



Processo n.º: 1.114.436
Natureza: Consulta
Consulente: Rubens Magela da Silva (Prefeito)
Procedência: Prefeitura Municipal de Araxá

À Coordenadoria de Sistematização e Publicação de Deliberações e Jurisprudência,

Tratam os autos de Consulta encaminhada a este Tribunal de Contas pelo Sr. Rubens Magela da Silva, Prefeito do Município de Araxá, por meio da qual formula a seguinte indagação: “O município, aderindo a ata de registro de preços como carona, pode aceitar que o fornecedor altere o modelo do objeto a ser fornecido, sob a justificativa de que está em falta no mercado o modelo do objeto contrato?”

Verifica-se que a consulta foi subscrita por autoridade competente, refere-se a matéria afeta à competência desta Corte de Contas, contém indicação precisa da dúvida e, em análise perfunctória, não versa sobre caso concreto, preenchendo, portanto, os pressupostos de admissibilidade listados nos incisos I a IV do § 1º do art. 210-B do Regimento Interno.

Isso posto, encaminho os autos para verificação do último pressuposto de admissão, previsto no inciso V do referido § 1º do art. 210-B, regimental, e elaboração do relatório de que trata o subsequente § 2º.

Após, retornem-se os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 18/01/22.

HAMILTON COELHO
Relator